CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 679

Autoriza dispender verba com o serviço de utilidade pública. O povo de Paracatu por seus representantes, decreta e eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender no exercício de 1963 as seguintes verbas: Construção e conservação de Logradouros públicos Cr$ 2.700.000,00. Construção e conservação de Rodovias Cr$ 5.000,00. Serviço de Imprensa pública. Cr$ 1.000.000,00, Construção e conservação de próprios públicos em geral. Cr$ 3.000.000,00, iluminação pública Cr$ 960.000,00 Serviços de diversos Cr$ 1.484.000,00. Art. 2º - O orçamento de 1963, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrente da presente Lei. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor (na data de sua publicação) a partir de 1º de janeiro de 1963. Paracatu, 3 de novembro de 1962

Presidente da Câmara: Luiz da Rocha

Secretário:

11